**PORTARIA N° 436, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2022 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os(as) servidores(as) **LOURDES VASSELEK**, brasileira, solteira, portadora do RG no 8.117.922-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.393.579-59, e **MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº8.860.896-8 SSP/PR**,** inscrito no CPF/MF sob no 064.693.049-40, para exercerem, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização do Contrato nº 006/2022, em que figura como contratado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, e tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade Serviço Móvel Pessoal – SMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**Art. 2º.** Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, n° 10.520, de 2002 e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 3º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**Presidente do CAU/PR